

Regulamento da Edição 2024

Art. 1º - DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1. O PRÊMIO INOVAÇÃO ABIHPEC é uma iniciativa da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), coordenada por sua área de Inovação e Tecnologia.
- 1.2. O PRÊMIO INOVAÇÃO ABHPEC foi criado visando reconhecer as empresas fabricantes de ingredientes que têm contribuído com o aumento da competitividade da indústria brasileira de HPPC, por meio da implementação de projetos inovadores. A inovação gerada pelo projeto pode ser do tipo que agregue valor ao consumidor ou gere um diferencial competitivo à cadeia dos produtos de HPPC.

Art. 2º - DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Podem participar **empresas fabricantes de ingredientes cosméticos**, associadas ou não à ABIHPEC, que sejam **expositoras ou estejam representadas por seus distribuidores na Feira in-cosmetics Latin America de 2024** e que tenham um trabalho com impacto de inovação e benefício comprovado para o mercado ou consumidor final.

Somente poderão participar deste prêmio projetos que tenham tido seu **primeiro lançamento no mercado – em qualquer país - a partir de junho de 2023 ou que ainda serão lançados até a data da Feira in-cosmetics Latin America de 2024 (inclusive na Feira)**, sendo que, caso o lançamento não venha a acontecer, a empresa deverá comunicar à organização deste Prêmio para realizar a exclusão do trabalho.

Art. 3º - DA CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

- 3.1. O PRÊMIO INOVAÇÃO ABIHPEC terá categoria única com 3 (três) premiações (Ouro, Prata e Bronze). A premiação será baseada na avaliação realizada pela comissão julgadora, conforme disposto adiante.

Art. 4º - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições da edição 2024 do PRÊMIO INOVAÇÃO ABIHPEC estarão abertas **no período compreendido entre o dia 15 de maio de 2024 e o dia 31 de julho de 2024, inclusive.**
- 4.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível para download no link <https://inovacaoabihpec.org.br/premio/inscricoes>. O formulário devidamente preenchido deverá ser enviado para o e-mail premioinovacao@abihpec.org.br juntamente com os anexos, conforme item 4.3.
- 4.3. **Documentos necessários que deverão ser anexados** para efetivar sua inscrição:
 - 4.3.1. **Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ (em inglês: Material Safety Data Sheet - MSDS)**
 - 4.3.2. **Formulário de inscrição contendo as seguintes informações:**
 - 4.3.2.1. **Identificação da Empresa**
 - 4.3.2.2. **Tipo de Inovação**
 - 4.3.2.3. **País e data de lançamento do produto no mercado**
 - 4.3.2.4. **Título do trabalho de inovação** (até 200 caracteres desconsiderando os espaços)
 - 4.3.2.5. **Aplicação da inovação no mercado de HPPC.** A empresa candidata deverá defender sua proposta, apresentando argumentos e informações sobre: A) Inovação; B) Sustentabilidade C) Comprovação técnica; D) Benefícios para o mercado ou consumidor final; E) Competitividade no mercado.
 - 4.3.3. **Outros anexos para comprovar as evidências informadas no Formulário de Inscrição** (exemplos: relatórios, literatura científica, dados sobre ensaios, entre outros). Os arquivos devem estar no formato DOC, JPEG ou PDF.
 - 4.3.4. **Logomarca da empresa** em alta resolução com fundo transparente ou em vetor.
- 4.4. Todos os documentos a serem enviados para efetivação da inscrição, incluindo formulário de inscrição e anexos, **não poderão ultrapassar 10 (dez) megabytes.**

- 4.5. Todas as informações prestadas, inclusive anexos, deverão estar na **língua portuguesa ou inglesa**. Qualquer documento em outras línguas será desconsiderado.
- 4.6. Todas as informações apresentadas para a participação serão consideradas de domínio público.
- 4.7. **Poderão ser inscritos até 2 (dois) trabalhos por empresa**. Se houver mais de 2 (dois) trabalhos inscritos por empresa, serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros.
- 4.8. O preenchimento errado, bem como a falta de preenchimento das informações, o não encaminhamento da documentação exigida para a avaliação das propostas ou o não cumprimento de qualquer dos requisitos, implicam na eliminação automática do trabalho.

Art. 5º - DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1. A comissão julgadora será composta por técnicos e especialistas do Conselho Científico-Tecnológico da área de Inovação e Tecnologia da ABIHPEC, com exceção de representantes dos fabricantes de ingredientes. A comissão poderá contar ainda com a participação de membros externos para o julgamento dos trabalhos.
- 5.2. A comissão julgadora é soberana e do seu julgamento não caberá nenhum tipo de recurso.

Art. 6º - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:
 - 6.1.1. **Etapa de inscrição**: apresentação da candidatura conforme descrito no Art. 4º - DAS INSCRIÇÕES.
 - 6.1.2. **Etapa de pré-seleção**: análise de qualificação/enquadramento dos trabalhos, por meio da verificação das informações prestadas pela candidata em sua inscrição. Todos os trabalhos qualificados estarão concorrendo ao Prêmio e serão divulgados no site www.inovacaoabihpec.org.br no dia **24/09/2024**, e em banner eletrônico no dia **25/09/2024**, no estande da ABIHPEC na Feira *in-cosmetics Latin America 2024*.
 - 6.1.3. **Etapa de seleção dos vencedores**: os trabalhos qualificados serão avaliados e definidos os três trabalhos vencedores do PRÊMIO INOVAÇÃO ABIHPEC.
- 6.2. Classificação das propostas. As propostas serão avaliadas e classificadas com a aplicação dos seguintes critérios e pesos:

Critério	Definição	Peso
Inovação	Apresentação de características ou funcionalidades únicas que diferenciam o ingrediente proposto dos produtos existentes no mercado. Isso pode incluir a introdução de novos ingredientes, novos métodos ou processos de obtenção de um ingrediente já existente, ou ainda, um novo conceito ou posicionamento mercadológico.	2,0
Sustentabilidade	Considerações sobre a origem do ingrediente, práticas sustentáveis de produção do ingrediente, seu impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.	1,8
Comprovação técnica	Evidências científicas com apresentação de estudos e pesquisas que comprovem os benefícios, a segurança e eficácia do ingrediente.	1,5
Benefício ao mercado/consumidor	Benefícios que o ingrediente proporciona aos consumidores e ao mercado em geral. Capacidade do ingrediente em proporcionar vantagens tangíveis e mensuráveis ao mercado consumidor, demonstrando eficácia percebida ou comprovada em atender demandas específicas do consumidor final, seja através da melhoria visível de características estéticas, como textura, aparência ou sensação da pele, cabelo ou unhas, ou pela entrega de benefícios funcionais, tais como hidratação prolongada, proteção contra danos ambientais, entre outros.	1,0
Competitividade no mercado	Capacidade do ingrediente em promover diferenciação competitiva para as empresas de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Capacidade de oferecer valor agregado significativo em comparação com outras soluções existentes ou potenciais, contribuindo para o crescimento e a sustentabilidade do setor.	0,8

- 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a melhor avaliação quanto aos benefícios comprovados para o mercado ou consumidor final.
- 6.4. A comissão julgadora é soberana e não caberá qualquer recurso das suas decisões e julgamentos.

Art. 7º - DA PREMIAÇÃO E PRÊMIO

- 7.1. O resultado da premiação será anunciado no dia **25 de setembro de 2024** na cerimônia da premiação que acontecerá no pavilhão de exposição do Expo Center Norte, em espaço reservado para a ocasião pela organização da Feira In-Cosmetics Latin America 2024.
- 7.2. Serão 5 (cinco) finalistas do PRÊMIO INOVAÇÃO ABIHPEC, sendo que os 3 (TRÊS) PRIMEIROS colocados receberão um “troféu” e um “certificado” especialmente confeccionados para essa finalidade. E os outros 2 (DOIS) irão receber, como reconhecimento, um “certificado” especialmente confeccionado para essa finalidade.

Art. 8º - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A ABIHPEC, promoverá a divulgação dos vencedores em seus veículos de comunicação, entre os quais o site www.inovacaoabihpec.org.br, ações de assessoria de imprensa e informativos.
- 8.2. Após a divulgação dos resultados, será facultada às empresas vencedoras e à ABIHPEC, a divulgação da premiação em todas as formas de divulgação institucional, por período indeterminado, desde que citada a edição do PRÊMIO INOVAÇÃO ABIHPEC na qual obteve reconhecimento e utilizado o nome da empresa que foi informado na inscrição do trabalho.
- 8.3. As empresas participantes declaram, por este regulamento, que cedem e transferem para a ABIHPEC os direitos do uso de imagens ilustrativas em seus trabalhos e materiais recebidos dos próprios participantes, e imagens obtidas durante a premiação, para efeito único e exclusivo da divulgação do Prêmio.
- 8.4. As empresas participantes também autorizam, no momento da inscrição, a divulgação do seu nome e logomarca como participante do PRÊMIO INOVAÇÃO ABIHPEC, bem como do título do trabalho inscrito, independente do resultado final, caso a entidade venha a divulgar essa informação.

Art. 9º - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A ABIHPEC não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware

ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). Da mesma forma, a ABIHPEC não se responsabiliza pela ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que possam impedir a participação de quaisquer empresas.

Art. 10º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição da proposta implica na aceitação pela candidata, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, acarretando a sua desclassificação o descumprimento de qualquer desses artigos.
- 10.2. O PRÊMIO INOVAÇÃO ABIHPEC será operacionalizado por representantes da ABIHPEC, a quem caberá decidir acerca dos casos omissos deste Regulamento, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 10.3. Esse regulamento entrará em vigor na data de sua primeira publicação.